

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28 /2021

AVISO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Seleção, receberá os documentos relativos à habilitação e à proposta dos Proponentes interessadas em participar do seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	Chamamento Público nº 28 /2021
Objeto:	A seleção de 30 (trinta) Iniciativas/Projetos voltados para as 10 (dez) setoriais que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais, visando a participação na 6ª Edição do Prêmio FUNCULTURA, cujos Projetos devem ter como seu principal local de produção e execução o Município de Passo Fundo, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital.
Interessado(s):	Secretaria de Desporto e Cultura (Sedec).
Regime de execução:	Conforme Termo de Referência - Sedec
Tipo de licitação:	Chamamento Público
Período de Inscrições:	De 01/11/21 a 15/11/21
Local das Inccrições:	E-mail funcultura@pmpf.rs.gov.br
Preço estimado:	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.183/16, Lei 5.449/19 e pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar da licitação Pessoas Físicas e Jurídicas, Entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, desde que possuam Projetos Culturais comprovados no município de Passo Fundo e que atendam as condições previstas neste Edital.

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Licitações" ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), de segunda a sexta-feira, no horário das 0800h às 11h30min e das 13h30min às 1700h. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7124, 3316-7125, (54) 3312-3656 (Sedec) ou e-mail dam@pmpf.rs.gov.br ou E-mail funcultura@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, RS, 27 de Outubro de 2021.

Pedro Almeida
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28 / 2021

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO** informa a todos os interessados que, por intermédio da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), dará início ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº2021**, com o objetivo de selecionar Projetos Culturais oriundos de Pessoas Físicas ou Jurídicas e Entidades Privadas, com ou sem fins lucrativos, devendo os mesmos terem origem ou sede comprovada no município de Passo Fundo, respeitando-se as áreas temáticas estabelecidas no artigo 40, inciso II, da Lei 5.183/16 e as regras deste Edital.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 5.183/16, Lei 5.449, de 27 de setembro de 2019 e pelos preceitos do direito público, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.3 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo 1	Termo de Referência.
b) Anexo 2	Formulário de Inscrição
b) Anexo 3	Informações do Projeto
d) Anexo 4	Crítérios de Seleção e Pontuação - Comissão
e) Anexo 5	Declaração

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto deste chamamento público fomentar e estimular a produção artístico-cultural, com a seleção de 30 (trinta) iniciativas/projetos voltados para as 10 (dez) setoriais que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais previstos no item 8.0 deste Edital, visando a participação na 6ª Edição do Prêmio FUNCULTURA, cujos Projetos devem ter como seu principal local de produção e execução o Município de Passo Fundo, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

3 – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DOS VALORES

3.1 – Este Chamamento Público observará a previsão de receita e despesa através das seguintes **Dotações Orçamentárias: 2021/3327, Fonte do Recurso: 1288 (Funcultura), Destinação 0000 (Livre)**, observando a previsão de valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais);

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente Edital de Chamamento Público será **de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do Edital**, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente;

4.1.1 - A Administração Pública poderá prorrogar o prazo de vigência por igual período.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições deverão ser realizadas através do E-mail funcultura@pmpf.rs.gov.br, **no período de 01/11/21 a 15/11/21**, devendo enviar, devidamente preenchidos e assinados, todos os documentos comprobatórios solicitados, constantes no item 7 deste Edital;

5.2 – Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital;

5.3 – A falta de qualquer um dos documentos previstos no formulário de inscrição implicará

na inabilitação da Inscrição do Candidato;

5.4 - No encaminhamento da inscrição, obrigatoriamente, deve constar a seguinte identificação no ASSUNTO do E-mail: “Inscrição área nº _____ - nome do proponente – nome da proposta cultural”;

5.5 – No conteúdo do e-mail contendo a inscrição, devem ser anexados os documentos em PDF, devida e corretamente nomeados para possibilitar a correta identificação dos arquivos;

5.6 – No E-mail, o primeiro arquivo deverá ser identificado como “arquivo nº 1”, com o “nome do proponente” e o assunto “Formulário de Inscrição”, devidamente preenchido conforme anexos do presente edital;

5.7 – O Formulário de Inscrição, contendo os dados do projeto, definição do setor específico, ficha técnica e demais informações deverá ser enviado por e-mail com todos os seus anexos;

5.8 – **O Projeto Cultural, a ser apresentado, precisa ser encaminhado sem nome ou assinatura;**

5.9 – A confirmação da inscrição se dará com a publicação da lista de inscritos;

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Podem participar deste Edital:

6.1.1- Pessoas Físicas, Jurídicas e Entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, desde que possuam Projetos Culturais, com domicílio ou sede comprovados no município de Passo Fundo, que atendam as condições previstas neste Edital;

6.1.2 - As pessoas físicas e jurídicas e entidades que:

- a) Não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- b) As que, tendo recebido apoio financeiro do município e tiveram:
 - Projetos executados e a prestação de contas aprovada;
 - Projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa;
 - Relatório Técnico de Conclusão de Projetos sem nota desabonadora;

6.2 – Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) Projeto;

6.3 – Os Projetos Culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográficas, fotográfica, videográfica e congêneres, só serão beneficiados com o apoio do Funcultura quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas, e históricas independentes e de caráter não comercial de venda de produtos ou serviços;

6.4 – O Proponente, que responde legalmente também por todos membros da equipe, inclusive, a relacionada no item 7.0, do ANEXO III, que se inscreverem para o 6º Prêmio FUNCULTURA, estarão implícita e automaticamente AUTORIZANDO O USO DOS DIREITOS AUTORAIS pelo Município de Passo Fundo: imagens e sons para a divulgação e promoção de toda e qualquer atividade relacionada ao Município por tempo indeterminado;

6.5 – Caso haja PARTICIPAÇÃO OU EXPOSIÇÃO DE MENORES, deve ser juntado AUTORIZAÇÃO dos responsáveis legais, devendo constar o nome dos menores e juntar cópia da Carteira de Identidade dos mesmos;

6.6 – É vedada a participação neste Edital de:

a) Projetos já premiados em edições anteriores. Em caráter excepcional, os proponentes de projetos premiados ainda não executados, em razão da Pandemia, podem apresentar novos projetos e concorrer ao Prêmio Funcultura;

b) Não poderão participar projetos já selecionados/premiados por outras Leis de incentivo Cultura (Estadual e/ou Federal);

c) Não poderão participar projetos que façam parte de evento que tenha grande projeção em nível Estadual, Federal e/ou mundial, e exista a mais de 10 (dez) anos;

7 – DOS DOCUMENTOS

7.1 – São documentos que devem ser apresentados pelos participantes no ato da inscrição: conforme enumerados na tabela abaixo:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, datado e assinado;
b) Apresentar o Projeto Cultural (Anexo III) devidamente preenchido e datado (Sem nome ou assinatura);
c) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Comprovante de Endereço atual;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
g) Cópia do Cartão Bancário ou Comprovante da Conta em Nome do Proponente; (deve conter informações complementares: se individual/conjunta, conta-corrente/conta poupança)
h) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
i) Declaração que não tem prestação de Contas Pendentes (Somente para participantes que já receberam apoio financeiro do município).

8. DAS ÁREAS/PROJETOS

8.1 As disponibilidades do Prêmio FUNCULTURA serão aplicadas, exclusivamente, em projetos que visem fomentar a estimular a produção artístico-cultural no Município de Passo Fundo e contemplará projetos nos seguintes setores (Art. 40 da Lei 5183/2016):

8.1.1. Artes Visuais: exposições, concursos, produção de vídeos, arte urbana, cursos, eventos;

8.1.2. Artesanato: feiras, oficinas, eventos;

8.1.3. Arquitetura e Urbanismo e Patrimônio Material e Imaterial: Eventos, oficinas, pesquisas, edição de livros de obras relacionadas ao Patrimônio;

8.1.4. Cultura Popular: eventos, oficinas, espetáculos;

8.1.5. Dança: Cursos, eventos, oficinas espetáculos;

8.1.6. Empresas e Produtores Culturais: Eventos e projetos culturais;

8.1.7. Literatura: Produção e edição de obras relativas às letras, humanidades e artes, oficinas;

8.1.8. Música: Espetáculos, oficinas, eventos, composições;

8.1.9. Sistema “S”: Eventos e projetos culturais;

8.1.10. Teatro: Oficinas, espetáculos e eventos.

8.2. É vedada a aplicação de recursos do FUNCULTURA em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal;

9 – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os Participantes devidamente inscritos para este Edital serão habilitados após a verificação da Documentação e o cumprimento das exigências para inscrições previstas neste edital;

9.2 – A relação das Propostas habilitadas e inabilitadas constará de Ata, a qual será disponibilizada no site do município (www.pmpf.rs.gov.br), no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

10 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

10.1 - O 6º PRÊMIO FUNCULTURA 2021 contemplará 30 (trinta) Projetos Culturais distribuídos entre as áreas mencionadas no item 8. Em cada área, primeiramente, haverá a classificação de 03 (três) Projetos, que serão selecionados de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1.	Relevância cultural do projeto para a comunidade	0 a 20
2	Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público	0 a 15
3	Viabilidade Prática do projeto	0 a 15
4	Planejamento/cronograma de execução do projeto	0 a 15
5	Menor ônus financeiro para a comunidade*	0 a 15
6	Conformidade com os objetivos do edital	0 a 10
7	Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 10
		100 pontos

* Refere-se ao produto final chegar no seu objetivo de forma mais gratuita possível, por exemplo, sem despesa com transporte ou deslocamento, sem a necessidade de aquisição de material por parte do participante, ou ainda, a entrada gratuita etc...

10.2 – A partir dos critérios estabelecidos no sub item anterior, após a habilitação, os Projetos Culturais serão encaminhados à Comissão Julgadora Contratada através do Chamamento Público nº 14/2021, a qual emitirá Parecer Técnico e procederá a atribuição de Nota para cada Projeto;

10.3 – Serão premiados 03 (três) Projetos para cada setor descrito no item 8.0 deste Edital. Caso algum desses setores não tenha inscritos, ou os projetos não atinjam a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, não haverá premiação para esses setores. Nesse caso, essa premiação será repassada aos projetos inscritos em outros setores, respeitando-se a classificação, considerando-se a Nota Final;

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá na

seguinte ordem:

- 11.1.1 Maior nota no critério relevância cultural do projeto;
- 11.1.2 Maior nota no critério viabilidade prática do projeto;
- 11.1.3 Maior nota capacidade de alcance (número de pessoas);
- 11.1.4. Maior nota estratégias de comunicação;
- 11.1.5 Maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos;
- 11.1.6. Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio público ou definirá com

autonomia o premiado;

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Os Participantes poderão encaminhar **recurso em até 05 (Cinco) dias úteis após a data de publicação dos resultados;**

12.2 – A comissão de Avaliação de Projetos (CAP) **analisará os pedidos de recursos em até (05) (CINCO) dias úteis;**

12.3 – Após a análise dos Recursos, a Decisão será encaminhado por e-mail e a respectiva Ata será disponibilizada no site do município: *www.pmpf.rs.gov.br*, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

12.4 – No caso de recurso, será disponibilizado o mesmo prazo para as contrarrazões dos demais participantes;

13 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 – Conforme previsto na Lei 5183/2016, art. 58, os Projetos apresentados serão avaliados em 3 (três) etapas:

I – Enquadramento Prévio – realizado através da HABILITAÇÃO, homologado pela CAP (Comissão de Avaliação de Projetos);

II - Parecer Técnico – com nota a ser atribuída – elaborado por jurados de outras cidades, contratados para esse fim através do Chamamento Público 14/2021;

III – Homologação FINAL pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP;

13.2 – A Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) será composta por 4 (quatro) membros: sendo 02 (dois) representantes do setor artístico-cultural e seus suplentes, escolhidos em assembleia do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 02 (dois) representantes da administração municipal e seus respectivos suplentes, sendo 01 indicado pela Secretaria de Cultura e 01 indicado pela Secretaria de Finanças.

13.3 – Não é permitida a apresentação de projetos pelos membros da comissão durante seu mandato;

13.4. A relação dos projetos selecionados constarão de Ata e divulgados no site do município: *www.pmpf.rs.gov.br*, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

14 – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

14.1 - Na vigência deste Edital, seus Anexos e normas da legislação aplicável, no caso de inexecução ou execução em desacordo com objeto deste Chamamento Público, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento contratual, a

Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à aos Participantes de Projetos selecionados, as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

- a) Em caso de descumprimento de prazos;
- b) Em caso de dificuldades para que a Comissão de Avaliação/Fiscalização e Monitoramento desenvolva seu trabalho;
- c) Em caso de descumprimento da legislação federal, estadual e municipal;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento do objeto deste Edital, pelo prazo de dezoito meses.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, pelo prazo de 01 (um) ano;

15 – DA PREMIAÇÃO

15.1 – Os Participantes selecionados que tiverem Projetos classificados pelas normas deste Edital receberão o Prêmio Funcultura no valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais);

15.2 – Sobre o valor total bruto incidirá o desconto de impostos devidos, os quais serão retidos na fonte;

15.3 – O pagamento da Premiação do 6º Prêmio Funcultura será efetuado em Conta Corrente em nome do Autor do Projeto Participante selecionado, na conta por ele indicada;

15.4 - A não comprovação da aplicação dos recursos ou a não apresentação de relatório detalhado implicará na devolução do valor total recebido junto à conta do FUNCULTURA no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação e a inabilitação do Participante por 05 (cinco) anos consecutivos;

15.5 - Em caso da não devolução do valor recebido, o proponente fica vetado de participar de outros Editais, e seu nome será registrado na dívida ativa com o município, além de estar sujeito as sanções estabelecidas no item 14 deste Edital;

16 – DA CONTRAPARTIDA

16.1 – Todos os Projetos Concorrentes deverão oferecer retorno de Interesse Público, representado por quotas, apresentações públicas, em escolas municipais, cedência de Ingressos ou de cópias da produção cultural/artística ou outras formas a serem propostas pelos participantes, os quais se constituirão em aspectos a serem considerado na avaliação;

16.2 – No caso do Projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes e outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público;

16.3 – Decorridos 30 (trinta) dias do final do prazo estabelecido neste Edital, os participantes selecionados deverão apresentar relatório detalhado sobre a execução das atividades desenvolvidas;

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto deste Edital de Chamamento Público;

16.1.2 - Aplicar Penalidades aos Participantes, quando for o caso;

16.1.3 - Prestar ao Participante toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;

16.1.4 - Notificar, por escrito, ao Participante Selecionado da aplicação de qualquer sanção;

16.1.5 - Fiscalizar a execução do cumprimento do presente Edital, por intermédio do Secretária de Desporto e Cultura (SEDEC);

16.1.6 - Proceder o pagamento da Premiação aos participantes selecionados, conforme previsão estabelecida no item 15 do Edital;

16.1.7 – Garantir ao Participante o direito do Contraditório e a mais ampla defesa em caso de Recurso;

16.2 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

16.2.1 - Cumprir todas as disposições previstas neste Edital;

16.2.2 - Preencher a Ficha de Inscrição e juntar a toda a documentação exigida;

16.2.3 - Acompanhar todas as fases do processo seletivo pelos meios de divulgação disponibilizados neste edital;

16.2.4 - Observar e cumprir todos os prazos estabelecidos;

16.2.5 - Os projetos selecionados com o 6º Premio Funcultura deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data de repasse do valor ao proponente premiado;

16.2.6 - No caso do projeto apoiado resultar em obra de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de, no mínimo, 1% (um) da edição ao acervo municipal especificada na proposta, avaliada pela Comissão de Avaliação de Projetos e será distribuída a critério do Município,

16.2.7 - Os Participantes Selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada, devendo incluir, em todo material de divulgação, o apoio do 6º PRÊMIO FUNCULTURA DE PASSO FUNDO/2021, de forma clara, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Prefeitura www.pmpf.rs.gov.br;

16.2.8 - Após o prazo estipulado para a execução do projeto, estabelecido em 12 (doze) meses, a partir do recebimento do valor do prêmio, os Participantes deverão encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Desporto e Cultura, Relatório detalhado da Execução do Projeto, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os

créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do Edital;

16.2.9 – Comprovar a aplicação dos recursos, conforme estabelecido no subitem anterior;

16.2.10 - Estar ciente que somente após a apresentação do Relatório previsto no subitem anterior, com devida aprovação, é que o Proponente estará apto a participar de outros projetos;

16.2.11 - O Participante selecionado obrigam-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, no prazo de até 30 (trinta) meses, a partir da verificação da inexecução ou publicação do indeferimento do Relatório de Execução;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A inscrição do candidato para participar do 6º Prêmio FUNCULTURA implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital;

17.2 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

17.3 – É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados;

17.4 – A Fiscalização da Execução do 6º Prêmio FUNCULTURA fica a cargo da Secretaria de Desporto e Cultura;

17.5 – A Fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura;

17.6 – O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados não implicando seu conteúdo, responsabilidade civil ou penal para o Município de Passo Fundo;

17.7 – O FUNCULTURA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música e/ou imagem etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;

17.8 – O pedido de revisão de julgamento deve ser formulado por meio de requerimento justificado, no qual o selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto;

17.9 – A SEDEC e a Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) poderão verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado;

17.10 – O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras deste edital;

17.11 – Os autores dos Projetos contemplados autorizam, desde já, o Município de Passo Fundo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, os relatórios de atividades e todo e qualquer material dos projetos aqui selecionados;

17.12 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura de Passo Fundo (www.pmpf.rs.gov.br), no ícone “Portal da Transparência/Licitações” e na aba Secretaria de Cultura – Editais da Culturais (funcultura@pmpf.rs.gov.br);

17.13 – Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico funcultura@pmpf.rs.gov.br;

17.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desporto e Cultura, atendendo as determinações da Lei nº 5.183/2016 e Lei 5.449/19;

18 – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1- As partes elegem o Foro da Comarca do município de Passo Fundo como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 - Aplica-se ao presente Chamamento Público, no que couberem, as disposições da Lei nº 5.183/2016, Lei 5.449/19, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

Passo Fundo, RS, 27 de Outubro de 2021.

Pedro Almeida
Prefeito Municipal